



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA Nº 066/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição do objeto abaixo:

Registro de Preços para possível aquisição toners para impressora destinada ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Secretaria de Agricultura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	664 - Ciano	Un.	1
2	664 - Magenta	Un.	1
3	664 - Amarelo	Un.	1
4	664 - Preto	Un.	1
5	544 - Preto	Un.	1
6	544 - Ciano	Un.	1
7	544 - Amarelo	Un.	1
8	544 - Magenta	Un.	1

Secretaria de Administração e Finanças:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	544 - Preto	Un.	3
2	544 - Ciano	Un.	3
3	544 - Amarelo	Un.	3
4	544 - Magenta	Un.	3
5	504 - Ciano	Un.	1
6	504 - Magenta	Un.	1
7	504 - Amarelo	Un.	1
8	504 - Preto	Un.	1
9	TN2370	Un.	20
10	TN3472 / TN880	Un.	4
11	TN3662	Un.	2
12	CF280X	Un.	1
13	D116L	Un.	2
14	CF 283A	Un.	2

Secretaria de Promoção Social:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
------	-----------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

			ESTIMADA
1	544 - Preto	Un.	1
2	544 - Ciano	Un.	1
3	544 - Amarelo	Un.	1
4	544 - Magenta	Un.	1
5	504 - Ciano	Un.	1
6	504 - Magenta	Un.	1
7	504 - Amarelo	Un.	1
8	504 - Preto	Un.	1
9	TN 660	Un.	7
10	CE285A/ CB435A/CB436A	Un.	8
11	CF 226A	Un.	2
12	190 - Ciano	Un.	1
13	190 - Magenta	Un.	1
14	190 - Amarelo	Un.	1
15	190 - Preto	Un.	1
16	Q2612A	Un.	2
17	Cilindro DR B021	Un.	2
18	DR2340	Un.	2
19	TN B021	Un.	3

Secretaria de Cultura, economia e Industria Criativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	544 - Preto	Un.	1
2	544 - Ciano	Un.	1
3	544 - Amarelo	Un.	1
4	544 - Magenta	Un.	1
5	TN 660	Un.	1
6	Toner CE 505 A	Un.	1
7	Cilindro DR 660	Un.	1

Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	544 - Preto	Un.	1
2	544 - Ciano	Un.	1
3	544 - Amarelo	Un.	1
4	544 - Magenta	Un.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

Fundo Social:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	544 - Preto	Un.	2
2	544 - Ciano	Un.	1
3	544 - Amarelo	Un.	1
4	544 - Magenta	Un.	1
5	CE285A/ CB435A/CB436A	Un.	1
6	280A	Un.	1

Secretaria de Serviços Públicos Municipais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	TN 660	Un.	6
2	DR2340	Un.	4
3	CE285A/CB435A/CB436A	Un.	5
4	CB435A/CB436A	Un.	1
5	CF283A/LHCF283A	Un.	1
6	Cartucho HP C9352A	Un.	3
7	Cartucho HP C9351A	Un.	3

Secretaria de Segurança Pública e Trânsito

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	544 - Preto	Un.	5
2	TN 660	Un.	5
3	CF 226A	Un.	5

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnológicas e Inovação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	544 - Preto	Un.	1
2	544 - Ciano	Un.	1
3	544 - Amarelo	Un.	1
4	544 - Magenta	Un.	1
5	TN 660	Un.	2
6	CE 505A/ 208 A	Un.	2
7	CE 278A/CE285A	Un.	1

Guarda Civil Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
------	-----------	---------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

1	544 - Preto	Un.	1
2	544 - Ciano	Un.	1
3	544 - Amarelo	Un.	1
4	544 - Magenta	Un.	1
5	504 - Magenta	Un.	3
6	504 - Amarelo	Un.	3
7	504 - Preto	Un.	3
8	504 - Ciano	Un.	3
9	280A	Un.	1
10	CE 278A/CE285A	Un.	1
11	CF283A/LHCF283A	Un.	1

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	544 - Preto	Un.	1
2	544 - Ciano	Un.	1
3	544 - Amarelo	Un.	1
4	544 - Magenta	Un.	1
5	712 - Preto	Un.	1
6	Q2612A	Un.	1

Secretaria de Turismo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	544 - Preto	Un.	1
2	544 - Ciano	Un.	1
3	544 - Amarelo	Un.	1
4	544 - Magenta	Un.	1
5	TN 660	Un.	1

Secretaria de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	544 - Preto	Un.	8
2	544 - Ciano	Un.	4
3	544 - Amarelo	Un.	4
4	544 - Magenta	Un.	4
5	TN 660	Un.	10
6	CE 505A/ 208 A	Un.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

7	TN 1060	Un.	40
8	Q5949A	Un.	5
9	CB540A	Un.	5
10	CB541A	Un.	2
11	CB542A	Un.	2
12	CB543A	Un.	2

Secretaria de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	TN Pantum PD-219	Un.	56

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista www.laranjalpaulista.sp.gov.br

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

De acordo com a seção II do Decreto Municipal 4692/24 art. 5º parágrafo 8º lê - se:

Havendo pesquisa de preços realizada diretamente com o fornecedor para fins de composição da estimativa de preço, esta poderá ser considerada como proposta válida se o valor estiver dentro do orçamento estimado para a contratação.

Abertura: 26/03/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 31/03/2026 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314, 3283-8320, 3283-8323

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.1.3.1. aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.1.5. sociedades cooperativas.

2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente via endereço eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens;

2.3.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 3.1.** Encerrado o prazo de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.3.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 3.3.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 3.4.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 3.4.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo, se for o caso, que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 3.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.6.** Erros no preenchimento da planilha, se for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente condutor da contratação, no prazo máximo de até dois dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa aceita pela municipalidade, desde que não haja majoração do preço.
 - 3.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 3.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 3.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.8.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1.** O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de habilitação, os documentos abaixo relacionados no prazo de até dois dias úteis, a partir da solicitação formal via endereço eletrônico do **setor de compras, sob pena de inabilitação**. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo **setor de compras**.

4.1.1. Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista:

4.1.1.1. ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor ou documento que venha a substituir no caso de empresário individual ou microempreendedor individual

4.1.1.2. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.1.1.3. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.1.4. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**¹, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 4.2.** Os documentos disponibilizados na internet, poderão, de ofício, serem consultados pelo setor de compras, a fim de conferir celeridade ao processo.
- 4.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU

<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

¹Conforme orientação do TCESP no TC nº023634.989.21-4 - a exigência de comprovação da regularidade fiscal (Estadual e Municipal) deve se limitar aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

4.3.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 6.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.11.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame.
- 6.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.13.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Pela recusa injustificada de assinatura do Contrato, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns), bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

8.2.2. Pelo atraso injustificado de entrega dos produtos nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato; bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

8.2.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o total da parcela inadimplida;

8.2.4. Pela não entrega dos produtos solicitados, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 20 % (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

8.2.5. Quando da reincidência em irregularidades já notificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 10% (dez por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e /ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **Prefeitura de Laranjal Paulista** ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não extingue em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Laranjal Paulista e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a **Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista** poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. *Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação via endereço eletrônico enviada setor de compras ao(s) licitante(s).

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens via endereço eletrônico emitidas pela **Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e à **Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. **Do certame será divulgada Ata, a qual será publicada nos canais de divulgação da dispensa.**

7.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

7.10.2. ANEXO II – Minuta do contrato de fornecimento.

Laranjal Paulista, __ de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Antônio Valdecir Berto Filho
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para possível aquisição toners para impressora destinada ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Classificação dos bens e serviços

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. Tipo de licitação

Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.4. Critério de julgamento

Menor Preço, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. Divisão da licitação

Adjudicação por item (x)

1.6 Modo de Fornecimento

Entrega Parcial (x)

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação tem por finalidade assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas das diversas Secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, considerando que os toners são insumos indispensáveis para a impressão de documentos oficiais, processos administrativos, relatórios técnicos, expedientes internos, comunicações institucionais e demais atos inerentes à gestão pública.

O consumo de toners possui natureza contínua e variável, estando diretamente relacionado ao volume de atendimentos ao público, rotinas administrativas e demandas operacionais de cada unidade, não sendo possível prever com exatidão o quantitativo exato a ser utilizado ao longo do exercício. A ausência desse insumo compromete a prestação dos serviços públicos, podendo ocasionar paralisação de atividades essenciais e prejuízos à eficiência administrativa.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por proporcionar maior flexibilidade na aquisição conforme a necessidade, evitar compras emergenciais, garantir economicidade e promover melhor gestão dos recursos públicos, assegurando o abastecimento contínuo das unidades municipais.

2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da natureza contínua e variável do consumo de toners pelas diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, cujo quantitativo efetivamente necessário não pode ser previamente determinado com exatidão, pois depende do volume de atendimentos ao público, da produção de documentos oficiais e das demandas administrativas ao longo do exercício.

Trata-se de fornecimento de caráter sucessivo, essencial à manutenção das atividades administrativas, sendo o registro de preços a solução mais adequada para assegurar o abastecimento conforme a necessidade, evitando descontinuidade dos serviços e reduzindo a ocorrência de aquisições emergenciais. Além disso, o modelo adotado proporciona maior eficiência na gestão contratual, flexibilidade na solicitação dos quantitativos, racionalização dos recursos públicos e economicidade, permitindo que a Administração adquira os itens de forma parcelada e conforme a demanda real de consumo.

3. DA PROPOSTA

3.1. No valor proposto já deverão estar inclusas todas as despesas relativas à aquisição dos produtos, objeto desta dispensa de licitação: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, despesas administrativas, operacionais, custos de pessoal especializado, seguros de acidente de trabalho e/ou outros, despesas de locomoção, combustível, materiais e equipamentos necessários à confecção dos produtos, tarifas, fretes, lucros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste certame.

3.2. A proposta apresentada deverá conter contendo as seguintes informações:

- a) Marca do toner ofertado;
- b) Modelo específico do toner, conforme fabricante;
- c) Indicação expressa da impressora compatível, informando marca e modelo do equipamento ao qual o toner se destina;
- d) Tipo do produto, especificando tratar-se de:
 - Original do fabricante da impressora;
 - Compatível;
 - Remanufaturado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

- e) Rendimento estimado em número de páginas, conforme norma ISO/IEC aplicável (ex.: 19752 para monocromático ou 19798 para colorido);
- f) Cor do toner, quando aplicável (preto, ciano, magenta, amarelo);
- g) Prazo de validade do produto, se aplicável;
- h) Garantia mínima, informando prazo e condições;
- i) Declaração de que o produto é novo, não recondicionado (quando exigido), e que não causará danos ao equipamento;
- j) Informação sobre eventual substituição em caso de defeito ou baixo rendimento;
- k) Dados do fabricante ou importador, incluindo CNPJ e procedência do produto.

3.3. O CNPJ indicado nos documentos e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4. DA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega imediata para a quantidade de **total** será de até **10 dias úteis, contados após o envio da solicitação, via correio eletrônico por servidor designado pela Contratante.**

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos prazos previstos neste termo de referência, das 08:00 às 16:00 horas, nos endereços abaixo discriminados:

Unidade	Endereço
Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Rua Suaidan Abud, 241, Centro
Secretaria de Administração e Finanças	Rua Hélio Rodrigues, 54, Centro
Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua Guilherme Marconi, nº 36, Centro
Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativa	Praça Antonio Alves Lima, nº 135, Centro
Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	Rua Guilherme Marconi, nº 30 - fundos, Centro
Fundo Social	Rua Guilherme Marconi, nº 36, Centro
Secretaria de Serviços de Públicos Municipais	Rua Giampaulo Cherubino, nº 435, Vila Campacci
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Rua Barão do Rio Branco, nº 560 - Centro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnológicas e Inovação	Rua Delfino de Melo, nº 63, Centro
Guarda Civil Municipal	Rua Barão do Rio Branco, nº 560 - Centro
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Praça Armando de Salles Oliveira, 200, Centro
Secretaria de Turismo	Praça Antônio Alves Lima, 135, Centro
Secretaria de Saúde	Rua Hélio Rodrigues, 54, Centro
Secretaria da Educação	Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro

4.3. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os produtos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo, também, ser aplicadas, as sanções previstas neste instrumento.

4.4. Observação: O local de entrega pode ser alterado, suprimido ou novo acrescido durante a execução contratual.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Secretaria de Agricultura:

Item	Produto	Unidade	Qntd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
------	---------	---------	-------	-------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

01	664 - Ciano	Un.	1	R\$ 58,60	R\$ 58,60
02	664 - Magenta	Un.	1	R\$ 58,60	R\$ 58,60
03	664 - Amarelo	Un.	1	R\$ 58,60	R\$ 58,60
04	664 - Preto	Un.	1	R\$ 58,60	R\$ 58,60
05	544 - Preto	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
06	544 - Ciano	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
07	544 - Amarelo	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
08	544 - Magenta	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60

Secretaria de Administração e Finanças:

Item	Produto	Unidade	Qntd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	544 - Preto	Un.	3	R\$ 48,60	R\$ 145,80
02	544 - Ciano	Un.	3	R\$ 48,60	R\$ 145,80
03	544 - Amarelo	Un.	3	R\$ 48,60	R\$ 145,80
04	544 - Magenta	Un.	3	R\$ 48,60	R\$ 145,80
05	504 - Ciano	Un.	1	R\$ 54,60	R\$ 54,60
06	504 - Magenta	Un.	1	R\$ 54,60	R\$ 54,60
07	504 - Amarelo	Un.	1	R\$ 54,60	R\$ 54,60
08	504 - Preto	Un.	1	R\$ 59,50	R\$ 59,50
09	TN2370	Un.	20	R\$ 25,82	R\$ 516,40
10	TN3472 / TN880	Un.	4	R\$ 52,33	R\$ 209,32
11	TN3662	Un.	2	R\$ 79,33	R\$ 158,66
12	CF280X	Un.	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
13	D116L	Un.	2	R\$ 39,07	R\$ 78,14
14	CF283A	Un.	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00

Secretaria de Promoção Social:

Item	Produto	Unidade	Qntd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	544 - Preto	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
02	544 - Ciano	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
03	544 - Amarelo	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
04	544 - Magenta	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
05	504 - Ciano	Un.	1	R\$ 54,60	R\$ 54,60
06	504 - Magenta	Un.	1	R\$ 54,60	R\$ 54,60
07	504 - Amarelo	Un.	1	R\$ 54,60	R\$ 54,60
08	504 - Preto	Un.	1	R\$ 59,50	R\$ 59,50
09	TN 660	Un.	7	R\$ 31,93	R\$ 223,51
10	CE285A/ CB435A/CB436A	Un.	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
11	CF 226A	Un.	2	R\$ 51,33	R\$ 102,66
12	190 - Ciano	Un.	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
13	190 - Magenta	Un.	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
14	190 - Amarelo	Un.	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
15	190 - Preto	Un.	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
16	Q2612A	Un.	2	R\$ 36,26	R\$ 72,52
17	Cilindro DR B021	Un.	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
18	DR2340	Un.	2	R\$ 37,93	R\$ 75,86
19	TN B021	Un.	3	R\$ 25,96	R\$ 77,88

Secretaria de Cultura, Economia e Industria Criativa:

Item	Produto	Unidade	Qntd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	544 - Preto	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
02	544 - Ciano	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
03	544 - Amarelo	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
04	544 - Magenta	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
05	TN 660	Un.	1	R\$ 31,93	R\$ 31,93
06	Toner CE 505 A	Un.	1	R\$ 41,99	R\$ 41,99
07	Cilindro dr 660	Un.	1	R\$ 57,50	R\$ 57,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer:

Item	Produto	Unidade	Qntd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	544 - Preto	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
02	544 - Ciano	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
03	544 - Amarelo	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
04	544 - Magenta	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60

Fundo Social:

Item	Produto	Unidade	Qntd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	544 - Preto	Un.	2	R\$ 48,60	R\$ 97,20
02	544 - Ciano	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
03	544 - Amarelo	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
04	544 - Magenta	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
05	CE285A/ CB435A/CB436A	Un.	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
06	280A	Un.	1	R\$ 49,00	R\$ 39,90

Secretaria de Serviços Públicos Municipais

Item	Produto	Unidade	Qntd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	TN 660	Un.	6	R\$ 31,93	R\$ 191,58
02	DR2340	Un.	4	R\$ 37,93	R\$ 151,72
03	CE285A/CB435A/CB436A	Un.	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
04	CB435A/CB436A	Un.	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
05	CF283A/LHCF283A	Un.	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
06	Cartucho HP C9352A	Un.	3	R\$ 155,97	R\$ 467,91
07	Cartucho HP C9351A	Un.	3	R\$ 121,72	R\$ 365,16

Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:

Item	Produto	Unidade	Qntd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	544 - Preto	Un.	5	R\$ 48,60	R\$ 243,00
02	TN 660	Un.	5	R\$ 31,93	R\$ 159,65
03	CF 226A	Un.	5	R\$ 51,33	R\$ 256,65

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnológicas e Inovação:

Item	Produto	Unidade	Qntd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	544 - Preto	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
02	544 - Ciano	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
03	544 - Amarelo	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
04	544 - Magenta	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
05	TN 660	Un.	2	R\$ 31,93	R\$ 63,86
06	CE 505A/ 208 A	Un.	2	R\$ 41,99	R\$ 83,98
07	CE 278A/CE285A	Un.	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00

Guarda Civil Municipal

Item	Produto	Unidade	Qntd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	544 - Preto	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
02	544 - Ciano	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
03	544 - Amarelo	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
04	544 - Magenta	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
05	504 - Magenta	Un.	3	R\$ 54,60	R\$ 163,80
06	504 - Amarelo	Un.	3	R\$ 54,60	R\$ 163,80
07	504 - Preto	Un.	3	R\$ 59,50	R\$ 178,50
08	504 - Ciano	Un.	3	R\$ 54,60	R\$ 163,80
09	280A	Un.	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

10	CE 278A/CE285A	Un.	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
11	CF283A/LHCF283A	Un.	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

Item	Produto	Unidade	Qntd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	544 - Preto	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
02	544 - Ciano	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
03	544 - Amarelo	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
04	544 - Magenta	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
05	712 - Preto	Un.	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
06	Q2612A	Un.	1	R\$ 36,26	R\$ 36,26

Secretaria de Turismo:

Item	Produto	Unidade	Qntd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	544 - Preto	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
02	544 - Ciano	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
03	544 - Amarelo	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
04	544 - Magenta	Un.	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
05	TN 660	Un.	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90

Secretaria da Saúde:

Item	Produto	Unidade	Qntd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	544 - Preto	Un.	8	R\$ 48,60	R\$ 388,80
02	544 - Ciano	Un.	4	R\$ 48,60	R\$ 194,40
03	544 - Amarelo	Un.	4	R\$ 48,60	R\$ 194,40
04	544 - Magenta	Un.	4	R\$ 48,60	R\$ 194,40
05	TN 660	Un.	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
06	CE 505A/ 208 A	Un.	20	R\$ 41,99	R\$ 839,80
07	TN 1060	Un.	40	R\$ 26,20	R\$1.048,00
08	Q5949A	Un.	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
09	CB540A	Un.	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
10	CB541A	Un.	2	R\$ 56,46	R\$ 112,92
11	CB542A	Un.	2	R\$ 56,46	R\$ 112,92
12	CB543A	Un.	2	R\$ 56,46	R\$ 112,92

Item	Produto	Unidade	Qntd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	TN Pantum PD-219	Un.	56	R\$ 51,46	R\$2.881,76

5.17. Garantia:

O objeto do presente Termo de Referência deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

Os toners fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, não sendo admitidos produtos remanufaturados, reconicionados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no instrumento convocatório.

Os insumos deverão apresentar compatibilidade integral com os modelos de impressoras indicados neste Termo de Referência, bem como rendimento mínimo conforme especificação do fabricante e, quando aplicável, conforme normas técnicas internacionais de rendimento de páginas (ex.: ISO/IEC 19752 para monocromáticos e ISO/IEC 19798 para coloridos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

Caso seja detectado problema de vazamento de pó, falha de impressão, rendimento inferior ao especificado ou qualquer outro defeito não decorrente de mau uso, será solicitada à Contratada a substituição imediata do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

Caso a eventual falha seja identificada em pelo menos 03 (três) itens do mesmo lote, poderá a Administração solicitar a substituição dos demais itens do respectivo lote que estejam em estoque, podendo inclusive recusar a substituição por itens fabricados no mesmo lote defeituoso.

Para efeitos da garantia, entender-se-á como falha o resultado ou manifestação de um ou mais defeitos do item, excluindo-se aqueles decorrentes de mau uso por parte da Contratante. Exemplos de falha: vazamento de toner, impressão borrada, falhas recorrentes, mensagens de erro relacionadas ao insumo.

A garantia abrangerá ainda eventual reparo de defeitos decorrentes do uso de toners que apresentarem falha e que venham a provocar danos aos equipamentos, mediante comprovação por laudo técnico. Nessas hipóteses, o respectivo serviço de manutenção será faturado e encaminhado à empresa fornecedora para imediato pagamento, não se tratando de mero ressarcimento posterior, salvo nos casos em que a própria contratada prestar diretamente a manutenção.

A responsabilidade da Contratada será objetiva quanto à qualidade e segurança do produto fornecido, respondendo por vícios de qualidade ou inadequação que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

5.18. Considerações gerais:

Como forma de orientar este procedimento de aquisição, cumpre-nos informar que existem, basicamente, três tipos de toners para impressoras:

I. Toners originais – são aqueles cartuchos produzidos pela mesma fabricante da impressora, sendo completamente compatível com ela, de ótima qualidade e que raramente pode causar algum problema na impressão.

II. Toners remanufaturados – são aqueles cartuchos que são reutilizados, recarregando de tinta cartuchos originais vazios. Comercializa-se tanto a recarga do cartucho como a venda dos produtos reciclados. Muitas vezes esses cartuchos podem danificar a impressora, principalmente se o processo de reposição da tinta não for feito corretamente, afinal todo o processo (ou grande parte dele) é manual e a falta de cuidado pode acabar com a qualidade do produto.

III. Toners compatíveis – são cartuchos genéricos do original. São novos, diferentemente dos remanufaturados, porém foram feitos por um fabricante diferente da impressora. Eventuais problemas que venham a ocorrer na impressora devido à utilização desses cartuchos (bem como nos remanufaturados) violam a garantia da máquina.

Tendo isso em vista, o presente Termo de Referência indica a compra de toners originais para as impressoras que se encontram em garantia e, para impressoras fora da garantia, a compra de toners compatíveis. **Sob nenhuma hipótese serão aceitos toners remanufaturados.**

5.18.1 Exigências em relação aos cartuchos compatíveis:

- Os cartuchos (tinta e toner) para impressoras deverão ser novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

- Fica esclarecido que não há obrigatoriedade de os cartuchos serem peças genuínas da mesma marca do fabricante da impressora, e sim originais de fábrica de boa qualidade como definido acima.

- No caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a(s) licitante(s) classificada(s) com o menor preço em cada item deverá(ao) apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

O Laudo de Qualidade, para cada modelo de cartucho, deverá apresentar no mínimo as características relacionadas abaixo:

a) Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.

b) Ateste de exame visual quanto a vazamento.

c) Número de páginas impressas de forma legível, em papel A4, com cobertura mínima de 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

- para cor preta e de 15% para colorido, indicando o rendimento;
- d) Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.
- e) Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional.
- f) Ser expedido para cada item fornecido e possuir data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da data da realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.
- g) constatação de que se trata de produto original e novo de primeiro uso e não de produto remanufaturado ou recondicionado;
- h) metodologia adotada e os equipamentos e insumos realizados nos testes;
- i) indicação do período de testes;

O não fornecimento de cartuchos originais como definido acima, além da obrigação de substituir todo o lote por cartuchos originais, e/ou a não apresentação de Laudo Técnico de Qualidade, poderá acarretar a aplicação das sanções definidas neste Edital.

- Os cartuchos ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente.

Ressalte-se que a exigência de fornecimento de suprimentos originais para equipamentos que se encontrem em período de garantia encontra respaldo no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 860/2011 – Plenário (Processo 033.923/2010-8, Rel. Min. Ubiratan Aguiar), que admite como legal a cláusula editalícia que exija suprimentos da mesma marca dos equipamentos originais quando estes estiverem no prazo de garantia e os termos contratuais expressamente consignarem que a garantia não cobrirá defeitos ocasionados pela utilização de peças ou insumos de outras marcas.

5.18.2 Considerações quanto aos cartuchos originais:

Os produtos deverão ser originais, não sendo aceita em hipótese alguma a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame. Somente serão aceitos produtos das marcas indicadas na descrição do objeto, uma vez que as impressoras a serem abastecidas encontram-se na garantia de fábrica e o uso de suprimentos de outras marcas poderão acarretar na perda da garantia dos equipamentos.

- O TCU, através do acórdão 860/2011-plenário do TCU, admite como legal cláusula editalícia que exija que suprimentos e/ou peças de reposição de equipamentos de informática sejam da mesma marca dos equipamentos originais, quando esses se encontrarem no prazo de garantia e os termos da garantia expressamente consignarem que ela não cobrirá defeitos ocasionados pela utilização de suprimentos e/ou peças de outras marcas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento para a quantidade total, será efetuado, mediante a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a data de Recebimento do objeto pelo servidor responsável, o qual ocorrerá mediante aporte da assinatura e data no documento fiscal.

6.2. A licitante vencedora deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

6.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a licitante vencedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a licitante vencedora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

6.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a licitante vencedora apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.4.1. Enquanto a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

6.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

6.6. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar no corpo da nota fiscal o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

6.7. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 1 (um) ano, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, contados da data da apresentação da proposta.

7.1.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará **por 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado com base no artigo 105 e 106, da Lei nº14.133/2021 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e mediante os seguintes requisitos:

- a)** relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização dos serviços, com anuência da autoridade competente, de que os serviços tenham sido prestados regularmente e haja vantajosidade na prorrogação do contrato;
- b)** demonstração de que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c)** a licitante manifeste expressamente interesse na prorrogação, comprovando que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

9.1. Compete à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. receber os serviços e lavrar termo de recebimento provisório. Se o serviço contratado não estiver de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.1.3. efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. A licitante vencedora cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder a prestação de serviços no prazo e condições fixados neste Termo de Referência;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

10.1.4. indenizar terceiros e à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço contratado;

10.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. refazer os serviços que forem recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista;

10.1.8. fornecer informações e dados sobre a prestação dos serviços, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, nos prazos fixados;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. informar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

11.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

- b)** cumprir com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela recusa injustificada de assinatura do Contrato, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor global adjudicado para o(s) item(s), bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.2. Pelo atraso injustificado de entrega dos produtos nos prazos previstos neste instrumento, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato; bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o total da parcela inadimplida;

12.4. Pela não entrega dos produtos solicitados, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 20 % (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.5. Quando da reincidência em irregularidades já notificada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 10% (dez por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e /ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.6. Será facultada à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

12.7. As multas e seu pagamento não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

12.8. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão notificação, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-047
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838314 - (15)3283.8320
e-mail: compras@laranjalpaulista.sp.gov.br

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento das respectivas Secretarias e unidades requisitantes, na classificação adequada ao elemento de despesa correspondente ao objeto contratado.

Considerando tratar-se de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ficará condicionada à formalização das respectivas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente procedimento licitatório implica plena e irrestrita concordância do licitante com todas as condições, especificações técnicas, prazos, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento posterior como justificativa para descumprimento contratual.

A futura contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas complementares aplicáveis, regulamentos técnicos pertinentes ao objeto e demais legislações correlatas, especialmente aquelas relativas à execução contratual, fiscalização, sanções administrativas e responsabilidade das partes.

Os casos omissos ou situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração Pública com fundamento na legislação vigente, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais divergências entre este Termo de Referência e o instrumento convocatório serão resolvidas em favor do que dispuser o Edital e seus anexos, respeitada a hierarquia normativa aplicável. A fiscalização e a gestão da futura contratação serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), competindo-lhes acompanhar a execução, atestar o cumprimento das obrigações e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.